



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2803 Lei Nº 1298 de 14 de Agosto de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
49	28.846.0003.0.001	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS				
93	12.361.0004.2.014	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total.....:				5.700,00


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
55	28.846.0003.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00
02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS				
100	12.365.0004.2.015	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Total.....:				5.700,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 14 de Agosto de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL